



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

CONTRATO Nº 008/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES E ESTAÇÕES DE TRABALHO, BEM COMO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 51.301.463/0001-24, com sede administrativa na Praça Coronel João Ferraz, 45, Centro, no município de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Luiz Fabiano Ferreira, portador do RG nº 33.421.265-0 e inscrito no CPF/MF sob o número 221.712.138/33, residente e domiciliado na Rua Cônego José Cobucci, 137, Bairro Girardelli, no Município de Monte Alegre do Sul, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa **A. FERRACINI JUNIOR ME**, de nome fantasia SEB Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.379.649/0001-20, com sede na Alameda D. João VI, 22, Centro, no município de Monte Mor, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Adair Ferracini Junior, portador do RG número 30.484.507-3/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o número 220.686.978/07, pactuam o presente contrato para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes e estações de trabalho, bem como administração de servidores, de acordo com especificações do Termo de Referência, cuja celebração observará ao procedimento relativo ao Aviso de Contratação nº 01/2021 e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes e estações de trabalho, bem como administração de servidores, de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo ao contrato.

CLÁUSULA II - VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditado desde que respeitado o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão realizados de maneira presencial e/ou remota, de acordo com as características específicas do serviço a ser executado e observado o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 O valor deste contrato, referente à totalidade dos serviços contratados, é de **RS 20.388,00 (Vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais)**, a ser pago em doze parcelas mensais de RS 1.699,00 (mil, seiscentos e noventa e nove reais), observada a prestação mensal do serviço.

4.2 O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal e apresentação ao Departamento Financeiro da CONTRATANTE, mediante transferência bancária ou pagamento de boleto.

4.3 As despesas com este contrato serão garantidas pela seguinte dotação orçamentária vigente no exercício de 2021:

Ficha:	07	
Unidade:	010102	ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	01.031.2500.2002.0000	Operação e Manutenção do Suporte Administrativo
Categoria Eco.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

5.1 As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, visando o bom e fiel cumprimento deste contrato, se comprometem a observar as obrigações constantes nos subitens seguintes:

5.1.1 Caberá à CONTRATADA:

- a. Executar diligentemente os serviços ora contratados, observando os dados técnicos, especificações gerais e outras informações fornecidas pela CONTRATANTE;
- b. Comunicar a CONTRATANTE, de imediato, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou inviabilizar a realização da prestação dos serviços.

5.1.2 Caberá à CONTRATANTE:

- a. Responder pontualmente pelos pagamentos a seu cargo, conforme disciplinamento previsto por este instrumento, sempre em função da satisfatória execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- b. Proporcionar todas as condições necessárias ao desempenho das atividades profissionais da CONTRATADA.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Câmara Municipal, através do Setor Administrativo, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos objetos deste Contrato.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato será rescindido amigavelmente ou por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 Constitui motivo para a rescisão do contrato os casos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

8.1 Os casos de inexecução do objeto deste contrato, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do item objeto do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato e pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- f) Ressarcimento de valores que já tenham sido pagos pela CONTRATANTE.

8.2 Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, o valor será descontado nos créditos da CONTRATADA.

8.2.1 Não havendo créditos para abatimento da multa, a CONTRATADA deverá recolher aos cofres da Câmara Municipal o valor da penalidade pecuniária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

8.2.2 Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa do município e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1 As partes contratantes escolhem o Foro da Comarca de Amparo/SP, para dirimir eventual questão oriunda deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

10.1 Estando justas e contratadas, firmam a presente contrato em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Monte Alegre do Sul, 27 de julho de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA JURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL
CONTRATANTE

CNPJ: 51.301.463/0001-24

Luiz Fabiano Ferreira

CPF/MF: 221.712.138/33

Presidente da CONTRATANTE


A. FERRACINI JUNIOR - ME
CONTRATADA

CNPJ: 18.379.649/0001-20

Adair Ferracini Junior

CPF/MF: 220.686.978/07

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Igor Oliveira Firme
RG: 39.176.168-7
CPF: 435.072.358-70

Nome: Julia Conceição dos Reis
RG: 1198010459
CPF: 015.388.135-64



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP - 13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmonteslegredosul.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes e estações de trabalho, bem como administração de servidores, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes e estações de trabalho, bem como administração de servidores, de acordo com especificações do Termo de Referência.	12	Mensal	

2. Das características técnicas dos serviços de administração de servidor web, servidor de firewall, servidor de proxy, servidor de DNS e controlador de domínio (active directory, servidor de arquivos e servidor de backup).

Todos os sistemas operacionais devem ser instalados em bases virtualizadas, utilizando-se HYPERVISOR do tipo Bare Metal. Um hipervisor, ou monitor de máquina virtual, é uma plataforma que permite aplicar diversas técnicas de controle de virtualização para utilizar, ao mesmo tempo, diferentes sistemas operativos (sem modificar ou modificá-los em caso de para virtualização) no mesmo computador.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP - 13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

2.1. Os servidores devem ser instalados utilizando-se RAID 1+0.

Redundant Array of Independent Disks, também denominado Redundant Array of Inexpensive Disks, mais conhecido como simplesmente RAID ou, ainda, em português, Conjunto Redundante de Discos Independentes, Conjunto Redundante de Discos Econômicos ou Arranjo Redundante de Discos Independentes, é um meio de se criar um sub-sistema de armazenamento composto por vários discos individuais, com a finalidade de ganhar segurança e desempenho.

Popularmente, RAID seriam dois ou mais discos (por exemplo, HD ou disco rígido e até SSD) trabalhando simultaneamente para um mesmo fim. Citando o exemplo de RAID-1, logo abaixo, serviria como um espelhamento simples, rápido e confiável entre dois discos, para se fazer uma cópia idêntica de um disco em outro. O RAID oferece segurança e confiabilidade por meio da adição de redundância. Se um disco falhar, o outro continua funcionando normalmente e o usuário nem percebe diferença. O administrador é avisado pelo sistema e substitui o disco que falhou. Apesar disso, o RAID não protege contra falhas de energia ou erros de operação ou contra a falha simultânea dos dois discos. Falhas de energia, código errado de núcleo ou erros operacionais podem danificar os dados de forma irrecuperável. Por este motivo, mesmo usando-se o RAID não se dispensa a tradicional cópia de backup.

RAID 1+0: O RAID 1+0, ou 10, exige ao menos 4 discos rígidos. Cada par será espelhado, garantindo redundância, e os pares serão distribuídos, melhorando desempenho. Até metade dos discos pode falhar simultaneamente sem colocar o conjunto a perder, desde que não falhem os dois discos de um espelho qualquer — razão pela qual usam-se discos de lotes diferentes de cada 'lado' do espelho. É o nível recomendado para bases de dados, por ser o mais seguro e dos mais velozes, assim como qualquer outro uso onde a necessidade de economia não se sobreponha à segurança e desempenho.

2.2. Dos Serviços

A empresa contratada deve auditar o sistema de RAID instalado nos servidores, produzindo relatórios de desempenho, estabilidade, integridade e disponibilidade com



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP - 13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegresul.sp.gov.br

monitoramento da degradação dos discos (S.M.A.R.T); de forma a prever possíveis problemas de disco, como setores defeituosos, erros de S.M.A.R.T, espaço de armazenamento e demais eventos. Os relatórios devem ser fornecidos à contratante sempre que houver necessidade de substituição de discos ou quando solicitados pela contratante.

2.3. Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada manutenção preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

2.4. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a contratada deverá emitir um relatório informando quais os componentes e peças que serão necessários, permitindo à contratante proceder à aquisição dos equipamentos necessários.

2.5. Administração de Servidor Web

UBUNTU SERVER

Definição: Ubuntu é um sistema operacional ou sistema operativo de código aberto, construído a partir do núcleo Linux, baseado no Debian.

Ubuntu Server: Voltada para servidores, não instala interface gráfica. Distribuída gratuitamente.

DOS SERVIÇOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmontealegredosul.sp.gov.br

A empresa contratada deve administrar o servidor Ubuntu instalado no servidor que serve de base para utilização dos serviços de internet disponibilizados, contemplando os seguintes serviços:

- 1 - Atualizações do sistema operativo;
- 2 - Criação, exclusão e administração de usuários e permissões;
- 3 - Monitoramento de desempenho atrelado ao Hypervisor.

APACHE (UBUNTU SERVER)

Definição: O Apache Server é um software livre, o que significa que qualquer um pode estudar ou alterar seu código-fonte, além de poder utilizá-lo gratuitamente. É graças a essa característica que o software foi (e continua sendo) melhorado ao passar dos anos. Graças ao trabalho muitas vezes voluntário de vários desenvolvedores, o Apache continua sendo o servidor Web mais usado no mundo.

Além de estar disponível para o Linux (e para outros sistemas operacionais baseados no Unix), o Apache também conta com versões para o Windows, para o Novell Netware e para o OS/2, o que o torna uma ótima opção para utilização em computadores obsoletos (desde que este atenda aos requisitos mínimos de hardware).

O servidor Apache é capaz de executar código em PHP, Perl, Shell Script e até em ASP e pode atuar como servidor FTP, HTTP, entre outros. Sua utilização mais conhecida é a que combina o Apache com a linguagem PHP e o banco de dados MySQL.

A exigência de hardware do Apache depende de sua aplicação, mas um PC Pentium com 64 MB de memória RAM é capaz de executá-lo tranquilamente em um ambiente corporativo pequeno. No entanto, quando se trata de um site na internet, é interessante ter máquinas tão poderosas quanto o que exige o nível de acesso.

DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deve administrar os módulos do apache abaixo especificados:

- Scripts egi usando linguagens como Perl, PHP, Shell Script, ASP, etc;
- Autorização de acesso, podendo ser especificadas restrições de acesso separadamente para cada endereço/arquivo/diretório acessado no servidor;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP - 13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmontealegredosul.sp.gov.br

- Autenticação requerendo um nome de usuário e senha válidos para acesso a alguma página/sub-diretório/arquivo (suportando criptografia via Crypto e MD5);
- Negociação de conteúdo, permitindo a exibição da página Web no idioma requisitado pelo Cliente Navegador;
- Tipos mime;
- Virtual hosting;
- Virtual hosting baseado em IP;
- Virtual hosting baseado em nomes;
- Caching de páginas e conteúdos;
- Proxy e redirecionamentos baseados em URLs para endereços internos;
- Criptografia via SSL, certificados digitais;
- Módulos DSO (Dynamic Shared Objects);

Além dos serviços listados acima específicos do Apache a contratada deve possuir conhecimento em administração das aplicações abaixo:

1-MYSQL SERVER

2-SFTP

3-SSH

A empresa contratada deve armazenar e disponibilizar, quando solicitado relatório de logs de todos os acessos incluindo IP, tempo de conexão, conteúdo acessado e demais estatísticas de acesso.

2.6. Administração de Servidor de Firewall

FIREWALL (PFSENSE)

A empresa contratada deve administrar uma máquina virtual específica para a aplicação de Firewall.

Definição:

Firewall:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP - 13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

O Firewall trabalha controlando o tráfego em uma rede, usando para isso um conjunto de regras. Este determina qual o conteúdo poderá trafegar pela rede, bem como as conexões que serão aceitas ou negadas, se por exemplo, um hacker tentar acessar a rede, ou até mesmo um único computador ligado à Internet, e existir um firewall configurado adequadamente, o acesso dele será interceptado e bloqueado, o mesmo vale para os worms, pragas que utilizam a rede para se disseminarem.

DOS SERVIÇOS:

- 1 - Monitoramento e auditoria de IP de origem e destino, porta de origem e protocolo, e destino IP para o tráfego TCP e UDP.
- 2- Opção de log para registrar o tráfego que corresponde a cada regra.
- 3-Política de roteamento flexível, selecionando gateway com base de regra (para balanceamento de carga, failover, WAN múltipla, etc).
- 4-Avaliação das seguintes características do tráfego:
 - a-Tentativas de arrombar
 - b-Ataques mascarados
 - c-Penetração do sistema de controle de segurança
 - d-Vazamento
 - e-Negação de serviço
 - f-Uso malicioso

2.7. Administração de Servidor de Proxy

PROXY (SQUID)

A empresa contratada deve administrar uma máquina virtual específica para a aplicação de Proxy.

Definição:

Em redes de computadores, um proxy (em português procurador) é um servidor (um sistema de computador ou uma aplicação) que age como um intermediário para requisições de clientes solicitando recursos de outros servidores. Um cliente conecta-se ao servidor proxy, solicitando algum serviço, como um arquivo, conexão, página web ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP - 13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

outros recursos disponíveis de um servidor diferente e o proxy avalia a solicitação como um meio de simplificar e controlar sua complexidade. Os proxies foram inventados para adicionar estrutura e encapsulamento a sistemas distribuídos. Hoje, a maioria dos proxies é proxy web, facilitando o acesso ao conteúdo na World Wide Web e fornecendo anonimato.

Um servidor proxy pode, opcionalmente, alterar a requisição do cliente ou a resposta do servidor e, algumas vezes, pode disponibilizar este recurso mesmo sem se conectar ao servidor especificado. Pode também atuar como um servidor que armazena dados em forma de cache em redes de computadores. São instalados em máquinas com ligações tipicamente superiores às dos clientes e com poder de armazenamento elevado. Esses servidores têm uma série de usos, como filtrar conteúdo, providenciar anonimato, entre outros.

DOS SERVIÇOS:

- 1- Controle de acesso a conteúdos por lista.
- 2- Controle de acesso a sites por usuários, grupos e estações.
- 3- Filtro de HTTP e HTTPS.
- 4- Cache de navegação.

2.8. Administração de Servidor de DNS

DNS (BIND)

A empresa contratada deve administrar uma máquina virtual específica para a aplicação de DNS.

Definição:

DNS é a sigla em inglês para Domain Name System (Sistema de Nomes e Domínios, em português), responsável por decodificar os nomes dos domínios dos sites que as pessoas digitam nos navegadores web em números IP. O DNS opera principalmente através de duas funções: examinar e atualizar bancos de dados e resolver nomes de domínios em endereços de rede.

DOS SERVIÇOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP - 13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

- 1- Configurar servidor de DNS para responder internamente.
- 2- Redirecionamento de consultas a DNS externos.
- 3- DNS Autoritativo.
- 4- CHROOT
- 5- DNSSEC
- 6- Cache de DNS

2.9. Administração de Servidor de controlador de domínio

Windows Server 2012 (Active Directory)

A empresa contratada deve administrar uma máquina virtual específica para o sistema operacional Windows Server 2012.

Definição:

O Active Directory é uma implementação de serviço de diretório no protocolo LDAP que armazena informações sobre objetos em rede de computadores e disponibiliza essas informações a usuários e administradores desta rede. É um software da Microsoft utilizado em ambientes Windows, presentes no active directory.

DOS SERVIÇOS:

- 1- GPO
- 2- Administração de usuários.
- 3- Administração de grupos.

2.10. Administração de Servidor de arquivos

A empresa contratada deve administrar uma máquina virtual específica para o Servidor de arquivos.

Definição:

O servidor de arquivos fornece um ponto centralizado na rede para armazenamento e compartilhamento de arquivos entre os usuários. Quando desejarem usar um arquivo importante, como um planejamento de projeto, os usuários podem acessá-lo diretamente no servidor de arquivos, em vez de precisarem repassar o arquivo entre cada computador.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP - 13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

DOS SERVIÇOS:

- 1- Cotas de Disco.
- 2- Serviço de indexação de servidor de arquivos.
- 3- Permissões.
- 4- DFS.

2.11. Administração de Servidor de backup

BACKUP

Definição:

A empresa deve administrar rotinas de backup de arquivos e máquinas virtuais com retenção mínima de uma semana (7 dias).

DOS SERVIÇOS:

- 1- Implementação de rotinas de backup local e remoto.
- 2- Análise através de CHECKSUM dos arquivos gerados no backup.
- 3- Backup incremental.
- 4- Estrutura cliente/servidor (permite backup centralizado em uma máquina, por exemplo);
- 5- Estrutura modular independente (director, client, database, administration console);
- 6- GPL - economia de custos com licenças, conhecimento e possibilidade de customização da ferramenta;
- 7- Portabilidade (módulos para específicos para diferentes sistemas operacionais);
- 8- Funcionalidade que permite a execução de scripts (ou executáveis) antes/depois do início de jobs (backup/restore), tanto no cliente quanto servidor Bacula[3];
- 9- Existência de ferramenta de operação por meio de linha de comando ou GUI (inclusive, com diferentes interfaces web desenvolvidas pela comunidades. Destaque: bacula-web - ferramenta de visibilidade gerencial, com gráficos);
- 10- Suporte à maioria dos dispositivos de storage do mercado (inclusive mídias ópticas);



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP - 13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegresul.sp.gov.br

- 11- Funcionalidades customizáveis para o envio de mensagens de log dos trabalhos de backup/restore ou ainda instruções para o operador de backup (diferentes perfis);
- 12- Backup multi-banco-de-dados.

2.12. Dos serviços de streaming

A contratada é responsável pela manutenção e gerenciamento do serviço de streaming (aplicativo) a partir do qual se realiza a transmissão das sessões presenciais e remotas para o YouTube, incluindo a responsabilidade pela manutenção preventiva do servidor de mídia que abriga as aplicações de transmissão, de forma que o mesmo esteja sempre pronto para a realização das transmissões.

A contratada deverá, ainda, acompanhar nas dependências da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul as 2 (duas) sessões ordinárias mensais e, quando houver, ao menos 1 (uma) sessão extraordinária, a fim de gerenciar o andamento da transmissão.

3. Das características técnicas dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 20 (vinte) estações de trabalho e redes.

3.1. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a contratante deverá emitir um relatório informando quais os componentes e peças que serão necessários, e a contratada deverá fazer a aquisição das peças necessárias e efetuar a entrega para a empresa vencedora deste objeto.

Compreendendo:

Manutenção Corretiva de sistemas operacionais e softwares em microcomputadores:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP - 13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmontealegreidosul.sp.gov.br

Manutenção corretiva de problemas relacionados aos softwares de sistemas operacionais (Unix, Windows, Linux) e/ou softwares de produção (pacote Office, Corel Draw e etc.) presentes nas estações de trabalho da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul causados por pragas virtuais, uso inadequado ou desgaste natural do sistema e/ou software, realizando, se necessário, formatação e backup dos dados do equipamento.

Recuperação de dados de Disco Rígidos

A empresa vencedora deverá utilizar equipamentos e softwares necessários para a recuperação dos dados contidos no disco rígido. A empresa será responsável pelas informações recuperadas do disco rígido, sendo assim, caso haja qualquer divulgação das informações a contratada poderá ser penalizada.

Nos casos em que a recuperação dos dados for negativa, a contratada deverá fornecer um relatório para a Câmara, especificando o procedimento de recuperação.

Nos casos, em que a recuperação dos dados for positiva, a contratada deverá fornecer os dados em uma mídia digital para Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, responsável pela homologação dos dados recuperados.

3.2. Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada manutenção preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

Compreendendo:

Manutenção Preventiva de Sistemas Operacionais e Softwares em microcomputadores.

Manutenção preventiva de sistemas operacionais e softwares com utilização de ferramentas de aumento de desempenho, antivírus, antispysware, desfragmentador de disco, e demais ferramentas de prevenção



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP - 13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmontealegredosul.sp.gov.br

Manutenção Preventiva de Hardware em Microcomputadores.

Consiste em realizar limpeza de componentes e conectores fisicamente através de métodos de limpeza especializados com produtos químicos adequados e jateamento.

3.3. Rede Física, instalação de pontos de rede (Patch Cord).

A empresa deve ser responsável por instalar patch cords de até 2 metros de comprimento.

3.4. Rede Física, remanejamento de pontos de Rede.

Entende-se por remanejamento de pontos de rede: a movimentação de pontos de rede, com a retirada e recolocação do forro, retirada e instalação de canaletas, caixas de tomadas, adaptadores de espelho e alterações de cordões de conexões em bastidores, não envolvendo o lançamento de fios e cabos. Caso o remanejamento demande material não utilizado na instalação original, este deverá ser fornecido pela contratante.

3.5. Rede lógica, configuração e manutenção.

Serviços de Configuração e Manutenção de Redes compreendem: Reinstalação/Reconfiguração de Estações de trabalho; Configuração lógica e física de placas de rede das Estações de trabalho e Servidor; Reparos nos conectores e cabos de Rede; Troca de Equipamentos da Rede (Placas de Rede, Hub, Switch, conectores), fornecidos pela contratante; Mapeamento/Compartilhamento de unidades e periféricos.

4. Do pagamento

A contratada deve formular sua proposta baseando-se nos dados colhidos a partir desse Termo ou em eventual vistoria técnica. O pagamento será mensal, fixo e irrevogável e



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP - 13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmnmontealegredosul.sp.gov.br

deve englobar todos os serviços acima descritos quando solicitados pela contratante através da ferramenta de chamados, a contratada se compromete em cumprir fielmente os prazos constantes do Acordo de Serviço sob pena de sofrer penalidades administrativas. Não existe quantidade mínima nem máxima para os chamados, os mesmos ocorrerão quando houver necessidade de intervenção da empresa para sanar problemas nas estações, rede e servidores da Câmara.

5. Do Acordo de Nível de Serviço - (SLA)

Os chamados devem ser feitos pela contratante utilizando um sistema de requisição de ticket (Web) disponibilizado pela empresa vencedora, essa aplicação é de responsabilidade da contratada. O setor administrativo lançará a solicitação via sistema web, e a mesma fará o acompanhamento da execução da prestação de serviços. A contratada deverá disponibilizar também uma aplicação web de mensageiro instantâneo, para facilitar a comunicação entre contratada e contratante.

O sistema de ticket(s) da empresa vencedora deverá conter uma classificação quanto à urgência do serviço: **Prioridade Alta, Prioridade Média e Prioridade Baixa.**

Como é o setor de tecnologia de informação que fará a solicitações dos serviços, é de responsabilidade do setor classificar adequadamente a urgência daquele atendimento.

A empresa vencedora deverá ter no período 24 horas por dia 7 dias por semana, atender para as solicitações de ocorrências que são **prioridade alta**: tem que atendê-las em **06 horas** no máximo, caso aconteça algum problema para realização desse serviço a contratada deverá comunicar a contratante, para juntas alinharem a execução do serviço solicitado.

A empresa vencedora deverá ter no período 24 horas por dia 7 dias por semana, atender para as solicitações de ocorrências que são **prioridade média**: tem que atendê-las em **24 horas** no máximo, caso aconteça algum problema para realização desse serviço a



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP - 13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmnmontealegredosul.sp.gov.br

contratada deverá comunicar a contratante, para juntas alinharem a execução do serviço solicitado.

A empresa vencedora deverá ter no período 24 horas por dia 7 dias por semana, atender para as solicitações de ocorrências que são **prioridade baixa**: tem que atendê-las em **72 horas** no máximo, caso aconteça algum problema para realização desse serviço a contratada deverá comunicar a contratante, para juntas alinharem a execução do serviço solicitado.

6. Do local da prestação dos serviços.

A prestação de serviços deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul ou através de acesso remoto, a depender da maneira mais adequada à efetiva prestação do serviço em questão.